



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

### DECRETO N° 5.714 DE 13 DE JUNHO DE 2022

"DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA, PARTE DE UMA ÁREA MAIOR DE TERRAS, DENOMINADA COMO "REMANESCENTE" SITUADA NA ESTRADA DOUTOR YOJIRO TAKAOKA (ANTIGA AVENIDA INGAHY), NO MUNICÍPIO DE ITAPEVI, COMARCA DE ITAPEVI, ESTADO DE SÃO PAULO, PERTENCENTES LRA PARTICIPAÇÕES LTDA SOB A MATRÍCULA 65.354 DO C.R.I. DE COTIA."

**IGOR SOARES EBERT**, Prefeito do Município de Itapevi/SP, no uso das atribuições que lhe confere o artigo 69 da Lei Orgânica do Município;

**CONSIDERANDO** que, as áreas objeto dessa desapropriação estão localizadas em curvas na margem direita da Estrada Yojiro Takaoka no sentido da rodovia Presidente Castelo Branco a Aldeia da Serra;

**CONSIDERANDO** que, as duas áreas estão localizadas em curvas de alto risco que vem provocando acidentes, necessário se faz a realização de adequações na geometria da estrada;

### DECRETA:

**Art. 1°.** Fica declarado de utilidade pública **área-1** que tem início no ponto "A" de coordenadas X= 301.800,81 e Y= 7.398.789,15 localizado no alinhamento da Estrada Doutor Yojiro Takaoka do lado direito de quem está se deslocando de Itapevi em



## PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI

### SECRETARIA DE JUSTIÇA

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

destino ao condomínio Morada da Serra, distante 340,00m da portaria deste mesmo condomínio e segue confrontando com a Estrada Doutor Yojiro Takaoka em dois seguimentos curvos. O primeiro seguimento tem o raio de 305,09m e curva de 109,05m até o vértice B, o segundo seguimento tem o raio de 538,35m e curva de 30,65m até o vértice C; deste segue no raio de 151,91m e curva de 79,75m até o vértice D ; deste segue com o raio de 225,32m e curva de 62,15m confrontando nesse trecho com a Propriedade de LRA PARTICIPAÇÕES LTDA dentro da matrícula maior nº 65.354 até o vértice A (início da descrição) ; fechando assim a **área 368,86m<sup>2</sup>**. E uma **área-2** que tem início no ponto "A" de coordenadas X= 301.846,52 e Y=7.398.713,06 localizado no alinhamento da Estrada Doutor Yojiro Takaoka do lado direito de quem está se deslocando de Itapevi em destino ao condomínio Morada da Serra, distante 433,00m da portaria deste mesmo condomínio e segue confrontando com a Estrada Doutor Yojiro Takaoka em dois seguimentos curvos. O primeiro seguimento tem o raio de 153,82m e curva de 33,62m até o vértice B, o segundo seguimento tem o raio de 218,86m e curva de 24,04m até o vértice C; deste segue com o raio de 542,24m e curva de 57,46m confrontando nesse trecho com a Propriedade de LRA PARTICIPAÇÕES LTDA dentro da **matrícula maior nº 65.354** até o vértice A (início da descrição); fechando assim a **área 90,06m<sup>2</sup>**.

**Art. 2º.** As áreas que tratam o art. 1º deste Decreto, destinase a realização de adequações na geometria da estrada nas curvas existentes no local propiciando segurança aos usuários que trafegam nesse trecho.

**Art. 3º.** As despesas decorrentes da execução do disposto neste Decreto, correrão por conta das dotações orçamentárias consignadas na Lei Orçamentária Anual.

**Art. 4º.** Do valor indenizável, pela presente desapropriação, deverão ser compensados eventuais valores correspondentes a créditos tributários, não tributários e referentes ao passivo ambiental se existente na área ou em nome do proprietário da área desapropriada.

**Art. 5º.** Para fins de imissão provisória na posse do imóvel,



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPEVI**

**SECRETARIA DE JUSTIÇA**

Rua Agostinho Ferreira Campos, 675 | Nova Itapevi | Itapevi | São Paulo | CEP: 06693-120

Tel.: (11) 4143-7600 | [juridico@itapevi.sp.gov.br](mailto:juridico@itapevi.sp.gov.br)

fica autorizada a invocação de caráter de urgência, na forma do disposto no artigo 15 do Decreto-Lei Federal n.º 3.365 de junho de 1941, observada a redação que lhe foi conferida pelo artigo 2.º da Lei Federal n.º 2.786, de 21 de maio de 1956.

**Art. 6º.** Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

**Art. 7º.** Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura do Município de Itapevi, 13 de junho de 2022.

**IGOR SOARES EBERT**

**PREFEITO**

Publicado, no Diário Oficial do Município de Itapevi, afixado no lugar de costume e registrado em livro próprio, na Prefeitura do Município de Itapevi, aos 13 de junho de 2022.

**WAGNER JOSÉ FERNANDES**

**Secretário de Governo**